

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGA

2025

A presente Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa - PGA, administrado pela Previdência Usiminas, foi aprovada pelo Conselho Deliberativo da Entidade em Reunião Ordinária realizada no dia 11/12/2024.

Sumário

1	Objetivo da Política de Investimentos	3
2	Finalidade da Política de Investimentos.....	3
3	Diretrizes Gerais	3
4	Governança.....	4
4.1	Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões e Competências.....	4
4.2	<i>Compliance</i> , Controles Internos e Gestão de Riscos	5
5	Características do Plano.....	6
6	Cenário Econômico.....	6
7	Diretrizes para a Alocação de Recursos.....	6
7.1	Limites de Macroalocação e <i>benchmark</i> por segmento	7
7.2	Tipo de Gestão.....	7
7.3	Segmento de Renda Fixa.....	7
7.4	Segmento de Renda Variável	8
7.5	Segmento Estruturado	8
7.6	Segmento Exterior	8
7.7	Segmento Imobiliário	8
7.8	Segmento de Operações com Participantes.....	8
7.9	Operações com Derivativos	8
7.10	Princípios de Responsabilidade Socioambiental e de Governança	9
8	Gestão de Riscos	9
8.1	Risco de Mercado	10
8.2	Risco de Crédito.....	10
8.3	Risco de Liquidez	11
8.4	Risco de Desenquadramento.....	11
8.5	Risco Legal.....	12
8.6	Risco Operacional.....	12
8.7	Risco Sistêmico.....	12
8.8	Risco de Terceirização.....	13
8.9	Risco de Imagem	13
9	Limites de alocação.....	13
10	Participação em Assembleias.....	16
11	Estratégia de Negociação e Apreçamento de Ativos Financeiros.....	16
12	Avaliação de potenciais conflitos de interesses	17
13	Acompanhamento dos Investimentos.....	17
14	Termo de Responsabilidade	17
	ANEXO A – Tabela de Rentabilidade.....	19
	ANEXO B - Tabela de “Ratings”	20

1 Objetivo da Política de Investimentos

A presente Política de Investimentos tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais para o gerenciamento e a aplicação dos recursos do **Plano de Gestão Administrativa - PGA**, administrado pela Previdência Usiminas, em consonância com a legislação pertinente.

2 Finalidade da Política de Investimentos

Os recursos do PGA serão aplicados, tendo em vista as suas características e peculiaridades, em busca da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e suas obrigações.

Os investimentos dos recursos dos planos de benefícios e gestão administrativa geridos pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) são disciplinados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN – nº 4.994, de 24 de março de 2022, e suas alterações. As diretrizes e limites estabelecidos na presente Política de Investimentos são iguais ou mais restritivos que aqueles ali definidos, os quais serão apresentados objetivamente neste documento. Em paralelo, deverão também ser observadas as demais legislações publicadas pelos órgãos reguladores do sistema de previdência complementar fechado.

Essa Política de Investimento será vigente entre 01/01/2025 e 31/12/2029, conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo na 131ª Reunião Ordinária de 11/12/2024.

3 Diretrizes Gerais

- As decisões de investimentos devem seguir rigorosamente as regras determinadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e qualquer outro órgão competente. Caso haja desenquadramento, caberá ao Comitê de Investimentos da Previdência Usiminas, junto ao Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR) e ao Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), avaliar a situação e, se necessário, implantar as devidas medidas a fim de que se possa regularizar a posição dos investimentos;
- Não deverá haver conflito de interesse entre as Patrocinadoras e a Previdência Usiminas nas decisões de investimentos. Em caso de dúvidas quanto às questões de conflitos potenciais, deverão ser seguidas as diretrizes informadas no Estatuto e no Código de Ética e Conduta e nas Políticas do Programa de Integridade. A decisão final caberá ao Conselho Deliberativo da Entidade;
- O objetivo da administração da carteira de investimentos do PGA deverá ser baseado na otimização da razão risco/retorno na alocação dos ativos componentes de todos os segmentos, sempre em busca de alcançar, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas ao perfil do Plano. Além disso, no processo de gestão procura-se evitar exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do Plano;
- A carteira deverá ter liquidez suficiente para atender os compromissos e buscar flexibilidade estratégica para se posicionar em oportunidades que surjam no mercado;
- Não será permitida a aquisição de qualquer outro tipo de ativo que não esteja previsto nesta Política de Investimentos;
- Os investimentos do PGA podem ser realizados por meio de investimentos em fundos condominiais, exclusivos ou via carteira própria e administrada, compostos por classes de ativos permitidas por esta Política de Investimentos e que respeitem os limites e controles dispostos na Resolução CMN nº 4.994/2022 e suas respectivas alterações.

Caso ocorram mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, será elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Plano.

4 Governança

A Previdência Usiminas possui estrutura que permite a adoção das melhores práticas de governança corporativa, com evidência na segregação de funções, e as responsabilidades bem definidas.

4.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões e Competências

Em relação às atividades realizadas pela Entidade, a administração e fiscalização serão de responsabilidade dos seus próprios órgãos estatutários. A estrutura organizacional da Previdência Usiminas compreende os seguintes órgãos:

Estatutários:

- Conselho Deliberativo: órgão de deliberação e orientação superior da Entidade, cabendo-lhe, precipuamente, fixar os objetivos e políticas previdenciais, estabelecer as diretrizes fundamentais e normas de organização, operação e administração;
- Conselho Fiscal: órgão responsável pela fiscalização da Entidade cabendo-lhe, precipuamente, zelar pela gestão econômico-financeira;
- Diretoria Executiva: órgão de administração geral da Entidade, a quem compete executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas gerais traçadas pelo Conselho Deliberativo, dentro dos objetivos por ele estabelecidos. De acordo com o § 1º do art. 19 da Resolução do CMN nº 4.994/2022, a Diretoria Executiva da Entidade é responsável pela elaboração da Política de Investimentos, que deve ser aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Não-estatutário:

- Comitê de Investimentos.

A Previdência Usiminas possui Comitê de Investimentos que foi instituído com o objetivo de reforçar a estrutura de governança, para que as decisões de investimentos sejam tomadas de forma colegiada. O Comitê de Investimentos é formado por profissionais certificados por instituições reconhecidas de mercado, devendo possuir no mínimo cinco membros, representantes das diversas áreas, indicados através de Resolução de Diretoria, sendo membros obrigatórios: o diretor financeiro, o diretor de benefícios e o gerente de investimentos da Previdência Usiminas.

As decisões e o acompanhamento dos investimentos estão sujeitos ao cumprimento dos Descritivos de Processos internos e em conformidade com a legislação vigente.

Conforme legislação vigente, a Entidade Fechada de Previdência Complementar deve designar:

- Um Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos;
- Um Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB) que deverá acompanhar questões relacionadas à aplicação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, que compõem os parâmetros técnico-atuariais utilizados na avaliação atuarial dos planos e repassar informações dos planos ao CNPJ/CNPB junto à PREVIC.

- Um Administrador ou comitê responsável pela gestão de Riscos, que dará apoio às áreas de negócios na identificação, avaliação, mensuração, controle e monitoramento dos riscos da Entidade.

Todas as designações estão descritas abaixo, acompanhada de maiores informações referentes ao Plano a que esta Política se refere:

ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO (AETO)			
Data Habilitação PREVIC	Segmento	Nome	Cargo
26/04/2024	Todos os segmentos	Sérgio Carvalho Campos	Diretor Financeiro

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELO PLANO DE BENEFÍCIOS (ARPB)			
02/04/2024	Todos os segmentos	Leonardo Magalhães Vecchi	Diretor de Benefícios
ADMINISTRADOR DE RISCOS (ARGR)			
N/A	Todos os segmentos	Hubner Nazário Braga	Gerente de Riscos

4.2 Compliance, Controles Internos e Gestão de Riscos

A Previdência Usiminas utiliza para o gerenciamento adequado dos controle internos e da gestão de risco, inerente ao processo de investimento dos recursos garantidores dos planos administrados, ferramentas de controle e gerenciamento em quatro níveis, definidas como “linhas de defesa” previstas na Entidade, sem prejuízo de ferramentas dispostas pela legislação emitidas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores do setor, Políticas do Programa de Integridade, Código de Ética e Conduta, os Normativos Descritivos de Processos Internos.

O primeiro nível interno de controle e gestão é denominado “operacional” e compete à Gerência de Investimentos. O segundo nível é o de *Compliance* responsável por acompanhar a aderência da gestão e a esta política de investimentos e à legislação em vigor, atribuído à Gerência de *Compliance*, Governança e Privacidade. Compete à Gerência de Riscos a gestão dos processos relacionados aos riscos dos investimentos – mercado, crédito, liquidez, legal, sistêmico e operacional, inclusive no que tange às atividades de retaguarda e de monitoramento. O terceiro nível é denominado “deliberativo” e compete ao Comitê de Investimentos – COMIN. No quarto nível estão os órgãos colegiados, quais sejam Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que respectivamente, aprovam as políticas e diretrizes fundamentais, executam as referidas políticas e diretrizes fixadas, e verificam controles, zelando pela correta gestão econômico-financeira. Além disso, estão previstas nesta Política de Investimentos as regras para observância de limites e seu monitoramento.

A Entidade manterá registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação dos recursos dos planos.

Na busca contínua de aprimoramento da Governança e dos Controles Internos, a Entidade possui um Código de Ética e Conduta e políticas que são parte integrante do Programa de Integridade da Entidade ou outro programa que vier a substituí-lo.

Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 entrou em vigor em agosto de 2020. A Lei tem o propósito de garantir transparência, privacidade e dispõe regras a respeito da coleta, compartilhamento, classificação, utilização, reprodução, arquivamento e armazenamento dos dados pessoais de pessoas físicas. A Previdência Usiminas possui estrutura focada nas boas práticas de governança, controles internos e gestão de riscos quanto à segurança da informação da entidade, participantes e dos seus investimentos. Ao longo da vigência desta política, os princípios da LGPD serão observados e instituídos nos processos da Previdência Usiminas.

5 Características do Plano

O PGA é um Plano de Gestão Administrativa (PGA), inscrito no Cadastro Nacional de Plano de Benefícios - CNPB sob o nº 9970000000. A referência de rentabilidade do Plano será o CDI, obedecendo aos limites de risco estabelecidos neste documento.

DADOS DO PLANO	
Nome	Plano de Gestão Administrativa (PGA)
Tipo (ou modalidade)	Administrativo
Meta ou Índice de Referência	CDI
CNPB	9970000000

6 Cenário Econômico

Apresentamos na tabela abaixo as projeções dos principais indicadores econômicos construído pela consultoria financeira contratada pela Previdência Usiminas, a partir dos dados do Banco Central (Focus), data base 20/09/2024. Os valores correspondem às medianas das taxas médias anuais. Considerando que o Focus não divulga dados a partir de 2029 foram mantidas as estimativas referentes a 2028 até 2034, com ajuste no câmbio pela diferença das metas de inflação entre EUA e Brasil.

Indicador	Cenário Focus - TOP 5 Longo prazo (Mediana) - 20/09/2024									
	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
SELIC (fim ano)	10,50%	9,50%	9,00%	9,00%	8,16%	8,16%	8,16%	8,16%	8,16%	8,16%
Câmbio (fim ano)	5,35	5,30	5,30	5,35	5,40	5,46	5,51	5,57	5,62	5,68
Variação cambial	-0,93%	-0,93%	0,00%	0,94%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
IPCA	3,97%	3,62%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%
IGP-M	4,00%	4,00%	3,90%	3,85%	3,85%	3,85%	3,85%	3,85%	3,85%	3,85%
PIB	1,90%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%

7 Diretrizes para a Alocação de Recursos

A gestão dos recursos do PGA busca obter retorno equivalente ao *benchmark*, obedecendo aos limites de risco estabelecidos neste documento.

Adicionalmente, a Entidade conta com o apoio de consultoria especializada para assessoramento ao Comitê de Investimentos e a Diretoria Financeira.

7.1 Limites de Macroalocação e *benchmark* por segmento

A seguir apresentamos os limites de aplicação, a alocação alvo, os benchmarks e as metas de rentabilidade por segmento de investimentos:

SEGMENTOS DE APLICAÇÃO/ALOCAÇÃO	Limites da Res. 4.994	PGA		
		Min	Max	Alvo
Renda Fixa	100%	100%	100%	100%

SEGMENTOS DE APLICAÇÃO/ALOCAÇÃO	Benchmark / Meta de Rentabilidade
Renda Fixa	CDI

O *benchmark* / meta de rentabilidade por segmento foram definidos com base na composição da carteira, nas movimentações de recursos previstas do portfólio e nas premissas econômicas utilizadas. Ressalta-se que, eventualmente, o benchmark / meta de rentabilidade por segmento poderá ser diferente do índice de referência do Plano, haja vista às características dos ativos investidos, bem como a composição da carteira.

7.2 Tipo de Gestão

A gestão dos investimentos poderá ser "Interna" (carteira própria) ou "Externa" (carteira terceirizada).

Quando terceirizada, a contratação de Gestor Externo/Fundos ocorrerá por meio de processo de seleção, que deverá conter avaliação quantitativa e qualitativa. As propostas de contratação devem ser aprovadas pelo Comitê de Investimentos.

Os critérios estabelecidos para a seleção, avaliação e acompanhamento dos gestores externos/fundos de investimentos e das corretoras de valores mobiliários que prestam serviços à Entidade estão descritos em Descritivo de Processos específicos.

A nomenclatura dos fundos de investimentos e dos ativos abaixo destacados tem como base a mesma nomenclatura utilizada na Resolução CMN nº 4994/2022.

7.3 Segmento de Renda Fixa

O segmento de Renda Fixa poderá ser estruturado em dois tipos de gestão:

- Carteira Própria (interna)
- Gestão Terceirizada (externa)

Carteira Própria	
Ativos que poderão compor esse grupo	Títulos de emissão do Tesouro Nacional
	Títulos de emissão de instituição financeira
Tipo de Gestão	Ativa e passiva

Gestão Terceirizada

Fundos que poderão compor esse grupo	Fundos de Investimento em Renda Fixa Exclusivos
	Fundos de Investimento em Renda Fixa Aberto
	Fundos de Investimento em Renda Fixa Fechado
Tipo de Gestão	Ativa

Vedações – Podem compor o segmento de Renda Fixa todos os ativos permitidos pela legislação vigente, exceto:

- Títulos de emissão de estados e municípios que não sejam objeto de refinanciamento pelo Tesouro Nacional;
- Títulos da dívida agrária (TDA);
- Cédulas de Produtor Rural (CPR);
- Letras de Crédito de Agronegócio (LCA);
- Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA);
- Warrant Agropecuário (WA).

7.4 Segmento de Renda Variável

Estão vedados investimentos neste segmento.

7.5 Segmento Estruturado

Estão vedados investimentos neste segmento.

7.6 Segmento Exterior

Estão vedados investimentos neste segmento.

7.7 Segmento Imobiliário

Estão vedados investimentos neste segmento.

7.8 Segmento de Operações com Participantes

Estão vedados investimentos neste segmento.

7.9 Operações com Derivativos

Serão permitidas operações com derivativos na Carteira Própria exclusivamente na modalidade com garantia de contraparte central para fins de *hedge*¹.

Para mandatos de gestão terceirizada serão permitidas operações com derivativos na modalidade com garantia de contraparte central para *hedge* e posicionamento².

¹ *Hedge*: estratégia em que o derivativo é utilizado apenas para proteção.

² *Posicionamento*: estratégia de investimentos em que o valor contratual do derivativo é garantido por títulos com liquidez.

Todas as operações com utilização de derivativos devem ser conduzidas na forma e limites estabelecidos pela legislação vigente, observando o art. 30 da Resolução CMN nº 4.994/2022 e suas alterações.

7.10 Princípios de Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança

Na alocação dos recursos do Plano, a Previdência Usiminas envidará esforços para observar os princípios e políticas de responsabilidade socioambiental e de governança, não sendo este, no entanto, fator determinante para a alocação de recursos.

Nesse contexto, em relação ao processo de contratação de terceiros, a Previdência Usiminas deve observar no mínimo os seguintes elementos nas dimensões ambiental, social e governança, quando cabível/aplicável:

- ✓ Princípio de boa governança;
- ✓ Combate as práticas discriminatórias;
- ✓ Direitos humanos;
- ✓ Conduta e ética;
- ✓ Erradicação do trabalho infantil;
- ✓ Programas sustentáveis;
- ✓ Utilização de recursos naturais de forma consciente;
- ✓ Direito a privacidade.

8 Gestão de Riscos

A Política de Gestão de Riscos da Previdência Usiminas, que entrou em vigor no dia 23 de setembro de 2022, tem por objetivo orientar sobre o processo de identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades da Entidade, incorporando a visão de riscos à tomada de decisões estratégicas e em conformidade com as melhores práticas de governança.

Esse tópico apresenta um resumo dos principais riscos e o monitoramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994/2022 e por esta Política de Investimentos.

Em relação à gestão dos riscos inerentes à administração dos recursos, a Entidade observa um conjunto de procedimentos para acompanhar o comportamento das aplicações realizadas, tais como:

- Monitora os mercados e os preços dos ativos por meio de softwares e informes especializados;
- Avalia a conjuntura macroeconômica, através de sistemas especializados e reuniões periódicas com empresa de consultoria de riscos;
- Identifica e preza pelas segregações das funções entre as áreas de controle, que possibilitam a dupla checagem das operações realizadas, assim como pelas melhores práticas de governança, auxiliados por sistemas, processos e critérios, primando a qualidade e conformidade;
- Gerencia as carteiras dos planos de forma individualizada, identificando as peculiaridades de cada um deles.

A seguir serão descritas as características de cada tipo de risco e os respectivos controles.

8.1 Risco de Mercado

Caracteriza-se como o risco de perdas resultantes de variações de preços e cotações de mercado, bem como de taxas de juros e de resultados das empresas.

Em atendimento à legislação, a identificação, avaliação, controle e monitoramento do risco de mercado será feito por meio do Value-at-Risk (VaR).

- O Value-at-Risk (VaR) estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada. O controle utilizará o com intervalo de confiança de 95% com horizonte de 21 dias.

Na tabela a seguir encontram-se os modelos e limites a serem adotados para os investimentos:

Segmento	Modelo
Renda Fixa	VaR máximo de 0,50%

A Previdência Usiminas utiliza sistema específico para monitoramento do risco de mercado e conta ainda com relatórios elaborados pela Custódia e por consultoria de risco.

8.2 Risco de Crédito

O risco de crédito, também conhecido como risco de contraparte, é caracterizado pela eventual de pagamento pelo emissor do título. O controle desse risco na Carteira Própria e nos Fundos Exclusivos é feito com base em *ratings* de créditos atribuídos por pelo menos uma das agências classificadoras de risco internacionais, devidamente autorizadas a operar no Brasil, e por relatórios produzidos por consultores especializados contratados. Serão permitidas aplicações em títulos de emissores que obtiverem pelo menos uma classificação mínima de agências de *rating*, conforme a tabela seguinte:

Agência Classificadora de Risco	"Rating" Mínimo	
	Longo Prazo	Curto Prazo
<i>Standard & Poor's</i>	brBBB+	A2
<i>Moody's</i>	BBB+.br	MLA-2.br
<i>Fitch Rating</i>	BBB+ (bra)	F2
<i>Equivalência Previdência Usiminas</i>	BBB+	-

- *Ratings*-em escala nacional.

As classificações de *rating* de curto prazo serão observadas especificamente para ativos emitidos por Instituições Não Financeiras.

Para investimentos em Depósito a Prazo com Garantia Especial do Fundo Garantidor de Crédito - DPGE, via carteira própria, o emissor deverá ter classificação mínima de "Grau de Investimento", conforme tabela do Anexo B. A Previdência Usiminas, com o objetivo de padronizar a classificação por nível de risco de crédito, estabeleceu uma tabela de equivalência de notas entre as agências classificadoras internacionais.

Os títulos emitidos por Instituições Não Financeiras e os Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios a serem adquiridos para a carteira própria deverão possuir *rating* mínimo equivalente a "A-", na data de sua aquisição, conforme tabela do Anexo B, e devem ser aprovados pelo Comitê de Investimentos, seguindo os Descritivos de Processos Internos da Entidade.

No caso de rebaixamento de um emissor em relação a qualquer uma das classificações mínimas definidas na tabela anterior, o Comitê de Investimentos deverá avaliar e propor, se for o caso,

medidas a serem adotadas em relação à posição aplicada em títulos desse emissor.

Os limites individuais, o prazo máximo de aplicação e a exposição ao risco de crédito em títulos privados de emissão de Instituições Financeiras, a serem alocados em carteira própria, serão definidos pelo Comitê de Investimentos, formalizados em documento específico, com base em relatórios produzidos por consultores especializados, desde que iguais ou mais restritivos que os limites estabelecidos nesta política de investimentos. Sem prejuízo de outros critérios utilizados nas análises de risco, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

Porte	Rating Mínimo*	Limite Máximo de alocação
Grande	AAA	18% Renda Fixa
Grande	AA-	10% Renda Fixa
Grande	A-	7% Renda Fixa
Pequeno/Médio	A-	5% da Renda Fixa ou 5% do PL do emissor, dos dois o menor
Pequeno/Médio/Grande	BBB+	2% da Renda Fixa ou 2% do PL do emissor, dos dois o menor

* Rating Mínimo - equivalência Previdência Usiminas (Anexo B)

Para efeito da verificação do porte e do Patrimônio Líquido – PL das Instituições Financeiras, serão considerados os relatórios emitidos por empresa de consultoria especializada com análises individuais, nos quais constam a indicação de Pequeno, Médio ou Grande.

O Comitê de Investimentos poderá, a qualquer momento, estabelecer novos critérios ou limites de crédito, desde que respeitados os limites estabelecidos nesta Política, e de acordo com a conjuntura de mercado ou em situações que esse Colegiado julgue necessário.

Na composição das carteiras dos fundos exclusivos, os limites para alocação dos recursos em títulos privados de emissão de Instituições Financeiras e Não Financeiras serão determinados com base na definição dos mandatos de cada gestor.

8.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez é dado pela possível incapacidade do Plano de honrar seus compromissos nos prazos previstos, o que pode acontecer por falha nos processos de análise e definição do fluxo de receitas e despesas, por condições adversas do mercado (dificuldade de negociação de algum ativo) ou mesmo pelo fato de alguma contraparte não liquidar uma aplicação no vencimento acordado. Por esse motivo, a necessidade de fluxo de caixa para cobertura das despesas administrativas da Previdência Usiminas é coberta por resgates de cotas de fundos de investimento utilizados para essa finalidade.

8.4 Risco de Desenquadramento

O acompanhamento do enquadramento das aplicações e da aderência à Política de Investimentos e à Resolução CMN nº 4.994/2022 é realizado a partir do monitoramento das carteiras da Entidade e registrados nos relatórios mensais de monitoramento.

Para efeito de avaliação de desenquadramentos nas carteiras dos fundos consideram-se as seguintes situações:

- **Desenquadramento passivo de Fundos de Investimentos:** desenquadramentos decorrentes de fatos exógenos e alheios à vontade dos gestores, que causem alterações imprevisíveis e significativas no patrimônio líquido do fundo ou nas condições gerais do mercado de capitais.
- **Desenquadramento ativo de Fundos de Investimentos:** desenquadramento

gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos.

A Instrução CVM Nº 175/2023 e legislação posteriores, estabelece os prazos por categoria de ativos que os gestores deverão observar para realizarem o enquadramento.

Para efeito de avaliação de **desenquadramentos na carteira própria** consideram-se as seguintes situações:

- **Desenquadramento passivo:** desenquadramentos decorrentes de fatos exógenos e alheios à vontade da Entidade, que causem alterações imprevisíveis e significativas no patrimônio líquido do fundo ou nas condições gerais do mercado de capitais.
- **Desenquadramento ativo:** aplicações em fundos de investimentos ou títulos de qualquer natureza não descritos ou autorizados por esta Política de Investimentos, que deverão ser avaliados imediatamente a forma de resgate e liquidação do ativo desenquadrado, devendo gerar procedimento de revisão de processos e adequação formal deles.

A Entidade e os gestores de fundos exclusivos ficam impedidos, até o respectivo enquadramento, de efetuar investimentos que agravem os excessos verificados.

8.5 Risco Legal

O risco legal é monitorado pelas Gerências de *Compliance*, Governança e Privacidade e pela Gerência Jurídica da Previdência Usiminas e, sempre que houver o entendimento sobre a necessidade de uma opinião externa, poderá ser contratado escritório jurídico especializado.

A Auditoria Independente, dentro do escopo de seu trabalho anual, realiza a verificação dos processos judiciais em que a Entidade é parte, verificando a adequação do seu provisionamento.

O cumprimento das obrigações legais, estatutárias e regulamentares é monitorado pela Gerência de *Compliance*, Governança e Privacidade.

8.6 Risco Operacional

O risco operacional decorre da falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e suas operacionalizações, bem como de falhas, deficiência, inadequação dos processos e controles internos, fraudes ou qualquer outro tipo de evento não previsto, que torne impróprio o exercício das atividades da Entidade, resultando em perdas operacionais.

Conforme Resolução CGPC Nº 13, de 01/10/2004, a Previdência Usiminas identifica, avalia, controla e monitora de forma contínua os riscos que possam comprometer a realização dos objetivos da Entidade, por meio de sua matriz de riscos.

Para reduzir os riscos operacionais, as operações de investimentos envolvem as Gerências de Investimentos, de Controladoria, de *Compliance* Governança e Privacidade e de Risco, com a devida segregação de funções, de forma a tornar possível a identificação e correção de eventuais falhas antes da liquidação de compra ou venda dos ativos. As normas/regras operacionais estão formalizadas no Normativo de Gestão de Riscos e Controles.

Com o objetivo de melhoria contínua dos serviços prestados, a Previdência Usiminas mantém como prática, o treinamento de seu corpo funcional, a constituição de comitês, a difusão de boas práticas de governança e a observância de elevados padrões de conduta e ética.

8.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico é aquele para o qual não se consegue exercer controle, ou seja, é o risco de que algum evento imprevisível e de difícil mapeamento possa gerar perdas a todo o sistema ou

mercado sem que haja, por parte dos agentes envolvidos, ações que tornem possível evitar algum contágio.

8.8 Risco de Terceirização

A terceirização da gestão de recursos requer o monitoramento dos prestadores de serviço que se encarregam da tarefa. Para mitigar esse risco, todos os processos de seleção de gestores serão conduzidos conforme o Descritivo de Processos de Investimentos, com o objetivo de mitigar o risco de terceirização.

8.9 Risco de Imagem

O Risco de Imagem é a possibilidade de ocorrência de perdas de credibilidade da Entidade junto ao público externo e interno, causado por má interpretação ou falha na comunicação; por divulgação de informações incorretas, incompletas ou imprecisas, por pessoas não autorizadas ou por meios de comunicação inadequados e por veiculação de notícias negativas sobre a Entidade ou segmento.

A aquisição de ativos financeiros pode resultar em risco de imagem para a Previdência Usiminas. Dessa forma, o processo de Gestão de Riscos deverá fazer menção ao mesmo, sempre que detectá-lo, quando da elaboração das propostas de investimento.

9 Limites de alocação

Restrições aos limites máximos para alocação estarão definidas nos Regulamentos dos fundos onde forem investidos os recursos do PGA, além daquelas contidas neste documento.

Alocação dos Recursos de Cada Plano	Res. CMN 4.994		PGA
	Limites	Sublimites	Limites
1. Renda Fixa	100%		100%
Títulos do Tesouro Nacional (TTN)	100%	100%	100%
Fundos de Índice de Renda Fixa composto por títulos da dívida pública federal interna.	100%	100%	10%
Ativos financeiros de RF de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN	80%	80%	80%
Ativos financeiros de RF de emissão de sociedades por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%	80%
Fundos de Índice de Renda Fixa nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários		80%	80%
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais, desde que emitidos antes da vigência da Lei Complementar nº 148, de 25/11/2014		20%	-
Obrigações de organismos multilaterais emitidas no país		20%	2%
Ativos financeiros de RF de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo BACEN		20%	10%

Debêntures – (Lei 12.431)		20%	5%
FIDC, FICFIDC, CCB, CCCB		20%	20%
CRA		20%	5%
2. Renda Variável		70%	-
Ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários e fundos de índice ações de segmento especial (Bovespa Mais, Bovespa Mais Nível 2, Novo Mercado, Nível 2 e Nível 1)	70%	70%	-
Ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários e fundos de índice de ações que não estejam em segmento especial		50%	-
Brazilian Depository Receipts (BDR) nível II e III e em BDR lastreado em Fundo de Índice		10%	-
Fundos de Índice do Exterior negociados em bolsa no Brasil		10%	-
Certificados representativos de ouro físico		3%	-
3. Estruturado		20%	-
Fundos de Investimento em Participações (FIP)	20%	15%	-
FI Multimercado e FIC Multimercado – FIM e FICFIM		15%	-
Fundos Classificados como “Ações – Mercado de Acesso”		15%	-
Certificado de operações estruturadas (COE)		10%	-
4. Imobiliário		20%	-
FI Imobiliário e FIC Imobiliário – FII e FICFII	20%	20%	-
CRI		20%	-
CCI		20%	-
Estoque Imobiliário		20%	-
5. Operações com Participantes		15%	-
Empréstimos	15%	15%	-
Financiamentos Imobiliários		15%	-
6. Exterior		10%	-
FI e FIC classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa” ou títulos da dívida pública federal externa	10%	10%	-
FI constituído no Brasil (condomínio aberto) com sufixo “Investimento no Exterior” que invistam no mínimo 67% do seu PL em cotas de fundos de investimentos constituídos no exterior		10%	-

FI constituído no Brasil (condomínio aberto) com sufixo "Investimento no Exterior"		10%	-
Brazilian Depositary Receipts (BDR) nível I e fundos de ações BDR – Nível I		10%	-
Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos itens acima		10%	-

Diversificação de Risco		
Alocação por Emissor*	Res. CMN 4.994	PGA
	Limites	Limites
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição Financeira autorizada pelo BACEN	20%	18%
Demais emissores	10%	10%

* Integrantes de um mesmo conglomerado econômico ou financeiro, bem como as suas controladas pelos tesouros estaduais ou municipais

Concentração por Emissor		
Capital total de uma mesma companhia aberta	25%	20%
Capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	20%
Patrimônio líquido de uma mesma Instituição Financeira	25%	15%
Patrimônio líquido de um mesmo:		
FIDC	25%	25%
FICFIDC*	100%	100%
Fundo de Índice de Renda Fixa, admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil	25%	20%
Fundo de Índice Referenciado em cesta de ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto	25%	-
FI do Segmento Estruturado	25%	-
FIC do Segmento Estruturado*	100%	-
FI Imobiliário FII	25%	-
FICFII*	100%	-
FI do Segmento Exterior de que tratam os incisos III e IV do art.26 da Resolução CMN nº 4.994	25%	-
Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário	25%	25%
Emissão de Debêntures de Infraestrutura (Lei 12.431)	15%	10%
FI do Segmento Exterior de que tratam o inciso II do art.26 da Resolução CMN nº 4.994	15%	-
Concentração por Investimento		
Mesma série ou classe de títulos ou valores mobiliários de renda fixa	25%	25%
Derivativos		

Derivativos - depósito de margem	15% da posição em ativos financeiros aceitos pela Clearing	15% da posição em ativos financeiros aceitos pela Clearing
Derivativos - valor total dos prêmios	5% da posição em TTN, Tít. de IF e ações da carteira de cada plano	5% da posição em TTN, Tít. de IF e ações da carteira de cada plano

* Ativos constituídos como Fundos Exclusivos.

10 Participação em Assembleias

Sem prejuízo de sua obrigação fiduciária de acompanhamento dos investimentos, a Previdência Usiminas deverá participar de assembleias de quotistas, acionistas ou debenturistas na ocorrência de um dos seguintes limites mínimos, quando o investimento realizado pela Previdência Usiminas representar:

- Capital Votante: 5%;
- Capital Total: 5%;
- Patrimônio Líquido de Fundo de Investimentos: 5%
- Total da Emissão (ou série) de Debêntures: 5%
- Dos Recursos do Plano: 10%.

11 Estratégia de Negociação e Apreçamento de Ativos Financeiros

Os princípios gerais e políticas de marcação a mercado, para os fundos exclusivos e títulos da carteira própria, são baseados no código de Auto-Regulação para fundos de investimento e nas Diretrizes de Marcação a Mercado da ANBIMA – Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais constantes no Manual de Marcação a Mercado do custodiante contratado.

Para os fundos de investimentos o apreçamento das cotas é definido pelo agente responsável por essa atividade no fundo.

Para a parte dos recursos dos planos administrados internamente pela Previdência Usiminas (Carteira Própria), as estratégias de negociação serão as seguintes:

- Renda Fixa - Os títulos que compõem as carteiras próprias de renda fixa são aqueles classificados como “para negociação” ou “mantidos até o vencimento”. Para novos investimentos/desinvestimentos serão observados, juntamente com a avaliação de cenário macroeconômico, os preços negociados no mercado, vencimento e liquidez, e, no caso de papéis privados, a análise do risco de crédito da instituição emissora.

A estratégia de negociação utilizada para os fundos exclusivos deve seguir os critérios estabelecidos pelo art. 17 §1º da Resolução CMN nº 4.994 de 24/03/2022, que determina que os gestores devam observar “os critérios de apuração do valor de mercado ou intervalo referencial de preços máximos e mínimos dos ativos financeiros, estabelecidos com base em metodologia publicada por instituições de reconhecido mérito no mercado financeiro ou com base em sistemas eletrônicos de negociação e de registro, ou nos casos de comprovada inexistência desses parâmetros, com base no mínimo em três fontes secundárias”, além de toda e qualquer alteração legal vigente e pertinente.

De acordo com o art. 17, §4º da mesma Resolução, a EFPC deve justificar tempestivamente a negociação de ativos financeiros de renda fixa nas operações de compra ou de venda realizadas fora do valor de mercado ou intervalo referencial de preços de que trata o § 1º deste artigo.

A justificativa prevista no § 4º deste artigo deve ser assinada pelo AETQ - Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado e pelo ARGR - Administrador Responsável pela Gestão de Riscos.

12 Avaliação de potenciais conflitos de interesses

De maneira a mitigar eventuais situações de conflito de interesse, a Previdência Usiminas observa a segregação das funções na contratação de prestadores de serviços em gestão, administração e custódia.

Em conformidade com a Resolução CMN nº 4.994/2022, a Entidade avalia a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesses de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, observando ainda o Código de Ética e Conduta e as Políticas do Programa de Integridade da Entidade ou outro que vier a substituí-lo.

Em caso de dúvidas quanto às questões de conflitos potenciais, deverão ser seguidas as diretrizes informadas no Estatuto, no Código de Ética e Conduta e nas Políticas do Programa de Integridade ou outro que vier a substituí-lo.

13 Acompanhamento dos Investimentos

A Entidade elabora periodicamente relatórios gerenciais para avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e retorno esperados dos investimentos em carteira própria e dos investimentos administrados por terceiros. Mensalmente são elaborados relatórios para o acompanhamento e análises das rentabilidades, tanto da carteira própria, quanto da carteira terceirizada. Além disso, utiliza sistema específico para controle de enquadramento e riscos, bem como relatórios elaborados pela Custódia e por consultoria especializada para a avaliação dos riscos dos investimentos dos planos administrados pela Entidade.

Semestralmente é realizado o monitoramento dos investimentos administrados por terceiros para avaliar a performance e aderência dos investimentos. Adicionalmente, é elaborado o relatório de acompanhamento das políticas de investimentos, o qual contempla a avaliação das alocações e dos retornos obtidos pelos segmentos de aplicação em relação aos benchmarks estabelecidos.

O conteúdo deste relatório é apreciado pelo Comitê de Investimentos, e posteriormente essas informações passam a integrar o Relatório de Controles Internos do Conselho Fiscal da Previdência Usiminas, órgão responsável por esse acompanhamento, devendo emitir parecer acerca da conformidade, conforme dispõe a Resolução CGPC nº 13/2004, bem como recomendações sobre eventuais deficiências encontradas, para conhecimento e avaliação do Conselho Deliberativo.

Esta Política de Investimentos poderá ser revista a qualquer momento de maneira a refletir eventos aqui não mencionados, bem como adequá-la a novas condições de mercado e a legislação pertinente que possam impactar as diretrizes aqui determinadas, mediante aprovação do Conselho Deliberativo.

14 Termo de Responsabilidade

Aqueles envolvidos direta ou indiretamente com a gestão dos recursos dos fundos do PGA deverão atender as regras e diretrizes da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.994/2022, às normas a ela relacionadas, bem como a esta Política de Investimentos. Na

medida de suas atribuições são considerados responsáveis por ação ou omissão no cumprimento da Resolução citada, as pessoas que participam direta ou indiretamente do processo de análise, de assessoramento e de decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da Entidade.

ANEXO A – Tabela de Rentabilidade

SEGMENTOS DE APLICAÇÃO/ALOCAÇÃO	Retorno 2020	Retorno 2021	Retorno 2022	Retorno 2023	Retorno 2024	Acumulado
Renda Fixa	2,32%	4,54%	12,67%	13,22%	11,04%	51,52%
Plano*	2,02%	3,04%	12,11%	12,50%	9,16%	44,73%

*Cota Contábil

ANEXO B - Tabela de "Ratings"

Standard & Poor's		Moody's		Fitch Ratings		Equivalência Previdência Usiminas	Risco	Grau
Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Longo Prazo		
A1+	br AAA	MLA-1	AAA.br	F1+	AAA (bra)	AAA	Quase Nulo	I N V E S T I M E N T O
	br AA+		AA+.br		AA+ (bra)	AA+	Muito Baixo	
	br AA		AA.br		AA (bra)	AA		
	br AA-		AA-.br		AA- (bra)	AA-		
A1	br A+	MLA-2	A+.br	F1	A+ (bra)	A+	Baixo	
	br A		A.br		A (bra)	A		
A2	br A-	MLA-3	BBB+.br	F2	A- (bra)	A-		
	br BBB+		BBB.br	F3	BBB+ (bra)	BBB+		
A3	br BBB	MLA-3	BBB-.br	F3	BBB (bra)	BBB	Mediano	
	br BBB-	MLB	BB+.br		BBB- (bra)	BBB-		

B	br BB+	MLB	BB.br	B	BB+ (bra)	BB+	Relevant e
	br BB		BB-.br		BB (bra)	BB	
	br BB-		B+.br		BB- (bra)	BB-	
	br B+		B.br		B+ (bra)	B+	Alto
	br B		B-.br		B (bra)	B	
	br B-	MLC	CCC+.br	B- (bra)	B-		
C	br CCC+	MLC	CCC+.br	C	CCC+ (bra)	CCC+	Muito Alto
	br CCC		CCC.br		CCC (bra)	CCC	
	br CCC-		CCC-.br		CCC- (bra)	CCC-	
	br CC		CCC-.br		CC (bra)	CC	Extremo
	br C		CC.br		C (bra)	C	Máximo
SD/D	br SD/D		C		RD/D (bra)	D	Perda